

Protocolo de Intenções nº 11258523/2021-SUPES-PR

Número do Processo: 02017.002322/2021-72

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARANÁ

União, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, doravante denominado **IBAMA**, autarquia federal de regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente — MMA, criada pela Lei nº 7735, de 22 de fevereiro de 1989 alterada pelas leis nº 7804, de 18 de julho de 1989, nº 8.028, de 12 de abril de 1990 e pela Medida Provisória nº 366 de 26 de abril de 2007 convertida na lei 11.516 de 28 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício sede do Ibama, na cidade de Brasília/DF, CEP 70818-900, com jurisdição nacional, neste ato representado por seu Presidente EDUARDO FORTUNATO BIM, brasileiro, união estável, residente e domiciliado em Brasília/DF, matrícula SIAPE 226****, designado pelo Decreto s/nº de 09 de janeiro de 2019 (Edição Extra do DOU), no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, combinado com o disposto no Art. 132, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019; e de outro lado;

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. RICARDO MARCELO FONSECA, portador da cédula de identidade nº *.***.***-* SSP-PR e CPF nº **.663.519-**, nomeado pelo Decreto de 9 de dezembro de 2020, publicado em 10/12/2020, Edição 236, Seção 2 do D.O.U., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da UFPR;

Os **PARCEIROS**, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tendo em vista o que consta no Processo nº 02017.002322/2021-72, em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 8666/1993, enquanto vigorar, e Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para formar grupo de trabalho multidisciplinar e igualitário, para a definição de linhas de ação, áreas de cooperação e intercâmbio de conhecimento a fim de orientar e fortalecer o desenho e a execução de políticas públicas de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável. Criando os objetos, desenvolvendo seus planos, estabelecendo as ações, áreas e os envolvidos para alcançar a melhora na execução de suas áreas finalísticas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS REUNIÕES TÉCNICAS

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPIES** realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

2.1.1. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 07 dias.

2.1.2. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

2.1.3. Realizadas as reuniões e tendo os **PARTÍCIPIES**, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

2.1.4. Se, dentro do período de que trata o item 2.1.3, a qualquer momento, os **PARTÍCIPIES** chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio ou acordo de cooperação), formulando o consequente plano de trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

3.1. Para viabilizar o objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, os **PARTÍCIPIES** conjugarão esforços, na medida de suas possibilidades para:

- elencar as necessidades mútuas das instituições partícipes para listar todos os objetos;
- detalhar a partir de cada objeto, um plano único, identificando as áreas responsáveis;

c) listar as ações e metas a serem buscadas;

d) minutar plano de trabalho, a fim de compor os termos de cooperação técnicas vindouros.

3.1.1. Os **PARTÍCIPIES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES** para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTÍCIPIES**.

4.2. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPIES** quaisquer remunerações pelos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro **PARTÍCIPE**.

5.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS INTELECTUAIS

8.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos **PARTÍCIPIES**, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

8.1.1. Os direitos serão conferidos igualmente aos **PARTÍCIPIES**, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

8.1.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos **PARTÍCIPIES**.

9. CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

9.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os **PARTÍCIPIES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por comunicação de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;

c) por consenso dos **PARTÍCIPIES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Os **PARTÍCIPIES** deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do site oficial da administração pública na internet.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de

comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

UFPR:

IBAMA:

__[assinado eletronicamente]__

Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

__[assinado eletronicamente]__

Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
Superintendente do Ibama no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 07/02/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4208138** e o código CRC **A8602CD7**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR